



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

AVISO

Abertura de procedimento concursal de recrutamento de cargo de direção intermédia de 3.º grau da Área de Secretariado, Expediente e Arquivo

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua atual redação e de acordo com o Regulamento Orgânico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, publicado pelo Despacho n.º 13615/2012, de 19 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio de 2021, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar do 1.º dia útil de publicação na Bolsa de Emprego Público do presente aviso, o procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, Coordenador(a) de Serviço – Área de Secretariado, Expediente e Arquivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de Trabalho — nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENfC).

4 — Área de atuação do cargo a prover:

Compete ao Coordenador(a) de Serviço da Área de Secretariado, Expediente e Arquivo, para além das funções publicitadas no Regulamento Orgânico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, publicado pelo Despacho n.º 13615/2012, de 19 de outubro e que se inserem no âmbito das atribuições do cargo a prover, também as definidas nos estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, que foram objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 185 de 24 de setembro de 2008.

5 — Forma de provimento:

Nomeação em regime de Comissão de Serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

6 — Requisitos legais de admissão:

Podem candidatar-se a este procedimento de seleção, todos os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, nomeadamente:

- a) Ser trabalhador nomeado, ou possuir contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dotado de competência e aptidão técnica para o exercício de funções de coordenação e controlo, capacidade de planeamento e organização e dinamização.
- b) Possuir Licenciatura adequada ao exercício das funções;
- c) Experiência profissional de pelo menos 3 anos em funções ou cargos similares em instituições de ensino superior, para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior;

Considera-se necessário o seguinte perfil:

- a) Competências críticas
 - Capacidade de Liderança - visível na coordenação de equipas de trabalho, com introdução de elementos de motivação, essenciais ao desenvolvimento dos objetivos definidos pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;



- Possuir experiência profissional comprovada e conhecimentos técnicos e científicos aprofundados e atualizados, no desempenho de funções na administração pública, na área de atuação do conteúdo funcional em apreço;
 - Relação Interpessoal/Comunicação - capacidade em comunicar, relacionar-se e cooperar de forma assertiva, quer intra, quer extra Escola;
- b) Competências preferenciais
- Experiência em coordenação de serviços similares em instituições de ensino superior;
 - Experiência em gestão de equipas;
 - Experiência em cargos de chefia;
 - Conhecimentos técnico-administrativos relativos à área em causa;
- c) Características pessoais
- Capacidade de liderança, análise, planeamento, organização e sentido crítico;
 - Capacidade de realização com autonomia, rigor e orientação para os resultados, em alinhamento com a estratégia institucional;
 - Capacidade de adaptação, e melhoria contínua;
 - Capacidade de organização e otimização de recursos humanos e outros;
 - Tolerância à pressão e contrariedades;
 - Capacidade de inovação, criatividade e visão estratégica;
 - Maturidade, credibilidade e sólidos princípios de ética;
 - Flexibilidade, multidisciplinaridade e capacidade de trabalho;

7 — Remuneração e condições de trabalho: conforme previsto no Regulamento Orgânico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, publicado pelo Despacho n.º 13615/2012, de 19 de outubro, com a respetiva atualização, publicada pela Deliberação n.º 635/2020, de 5 de junho de 2020 a remuneração a auferir no exercício das funções será de 60% do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1º grau.

8 — Métodos de seleção:

Avaliação Curricular com uma ponderação de 50%, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no respetivo currículo profissional, onde será tido em consideração o seguinte:

- Qualificação;
- Desempenho e Experiência Profissional Relevante;
- Outras atividades.

Entrevista pública de seleção, com uma ponderação de 50%, que visa avaliar, numa relação interpessoal identificar detalhes de aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, particularmente as competências técnicas e aptidões para o exercício do cargo a prover, atendendo à qualificação e experiência profissional evidenciadas por cada candidato. A entrevista visará ainda evidenciar a qualificação e experiência profissional, bem como a forma de expressar, fundamentar e justificar opções, consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e demais legislação em vigor, e recairá no candidato que, em sede de apreciação dos resultados da entrevista pública de apreciação e discussão curricular, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.

Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado.



Os candidatos que, através da documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista pública de apreciação e discussão curricular, através de notificação do dia, hora e local para realização da mesma, por correio eletrónico, nos termos previstos do ponto 1, do artigo 10.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e indicado no requerimento de candidatura, sendo também afixado em espaço próprio, nas instalações do Pólo A da ESEnC. A notificação será realizada com, pelo menos, 8 dias (seguidos) de antecedência relativamente à data da entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos na data, hora e local designados.

9 — Formalização e prazo de entrega das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, podendo ser entregues pessoalmente no Secretariado da Presidente da ESEnC, sito na Avenida Bissaya Barreto, em Coimbra, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra – Pólo A, Av. Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra, identificando o procedimento concursal, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Pública.

10 — Do requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão), número de contribuinte, residência, código postal, telefone e telemóvel e correio eletrónico para onde serão enviadas todas as notificações do júri;
- b) Habilitações Académicas;
- c) Habilitações e qualificações profissionais;
- d) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- e) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o cargo, o número do aviso e o Diário da República de onde consta a sua publicação, ou em alternativa do Aviso da BEP);
- f) O requerimento deve ser assinado sob pena de determinar a exclusão do concurso.

11 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae pormenorizado e atualizado, organizado com acordo com a grelha de avaliação curricular, onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho, bem como cópia dos respetivos certificados comprovativos das atividades desenvolvidas assim como das ações de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respetivas durações;
- b) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos formais de provimento, nomeadamente, certificado comprovativo das habilitações Académicas;
- c) Declaração da instituição, atestando em como exerce funções públicas por tempo indeterminado com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho na Administração Pública, bem como na respetiva carreira e categoria.
- d) Declaração da instituição com descritivo das funções desenvolvidas relevantes para o cargo posto a concurso;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;



f) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

12 — Apenas serão consideradas como verdadeiros os factos alegados pelos candidatos e devidamente comprovados por documentos ou pelas respetivas fotocópias (sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março).

13 — Não será admitida a junção posterior de quaisquer documentos que pudessem e devessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas. O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — De acordo com o n.º 13 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.

15 — O presente concurso foi precedido de publicação em órgão de imprensa de expansão nacional e no Diário da República.

16 — Composição do Júri:

Presidente – Fernando Manuel Dias Henriques – Professor Coordenador e Vice-Presidente da ESEnFC.

1.º Vogal – João Nuno Cruz Costa de Oliveira – Diretor de Serviços da ESEnFC

2.º Vogal – João Maria Montezuma de Carvalho – Chefe de Divisão da Área de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Coimbra

28 de setembro de 2021 – A Presidente, Profª. Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes